



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Termo de Dispensa de Licitação nº 086/2024

Despacho

O Prefeito Municipal de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para venda de bem móvel, conforme a seguir descrito.

1. DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, artigo 76 II F. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

2. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:

VENDA DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IVR2621, O QUAL ESTA CEDIDO CONFORME CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA MARIA E O MUNICÍPIO DE MARAU.

3. DA VENDA

A venda está de acordo com solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, deste Município de Vila Maria, bem como com intenção de venda emitida pelo MUNICÍPIO DE VILA MARIA, e intenção de compra manifestada pelo MUNICÍPIO DE MARAU.

4. DO PREÇO

Após análise de feita através de laudo técnico feito por empresa especializada, ficou decidido, que o valor de venda equivale:

R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

5. DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a venda do item em questão** para o Município acima referido.

PUBLIQUE-SE SÚMULA DESTES DESPACHOS.

Vila Maria/RS, 24 de junho de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Em razão do disposto na Lei Federal nº 14.133, artigo 76 IIF, em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal. Em suma, visto que se trata da venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como, estando em consonância com a lei federal, justifica-se a não necessidade de publicação de intensão de dispensa.

Vila Maria/RS, 24 de junho de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal